



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010005108/12	20/07/2012 10:57:30	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00281904-3 / RODRIGO ALMEIDA FREITAS		2.2 CPF/CNPJ: 035.567.816-03	
2.3 Endereço: RUA DESEMBARGADOR ALARICO BARROSO, 348		2.4 Bairro: OURO PRETO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.310-380
2.8 Telefone(s): (31) 9850-2700 (31) 3498-1438		2.9 E-mail: almeidafreitas.rodriigo@gmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00281904-3 / RODRIGO ALMEIDA FREITAS		3.2 CPF/CNPJ: 035.567.816-03	
3.3 Endereço: RUA DESEMBARGADOR ALARICO BARROSO, 348		3.4 Bairro: OURO PRETO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.310-380
3.8 Telefone(s): (31) 9850-2700 (31) 3498-1438		3.9 E-mail: almeidafreitas.rodriigo@gmail.com	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 57, Zona/bairro Pasargada		4.2 Área Total (ha): 0,1200	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16.342		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 00
		4.8 Comarca: NOVA LIMA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 610.890	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.780.717	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,1200
Total			0,1200
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0738
Total			0,0738

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0700	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso		1,2000	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0700	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso		1,2000	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,1200
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,1200
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	610.890	7.780.717
Aproveitamento de Material Lenhoso				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR			0,0700
	Total			0,0700
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		125,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA SUL.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- Histórico:

Data de protocolo: 19/07/2012

Data da formalização: 19/07/2012

Data do pedido de informações complementares: 17/02/2014; 23/06/2014 e 18/05/2015

Data de entrega das informações complementares: 23/06/2014 e 08/07/2015

Data da vistoria: 30/06/2015

Data da emissão do parecer técnico: 22/02/2016

2. Objetivo:

Trata-se de Análise técnica da solicitação de autorização ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 0,0198 há e supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de 0,054 há para uso alternativo do solo para fins de construção residencial em uma área de 0,070 ha. No requerimento que consta à página XXX o requerente solicita também o aproveitamento de material lenhoso de 50 m³

3- Caracterização da propriedade:

O lote de nº 57 localiza-se na Rua Alameda da Poesia, Quadra Única no Condomínio Pasárgada, Município de Nova Lima - MG. A propriedade possui matrícula nº 16.342, Livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima, Minas Gerais.

O solo de ocorrência na área do lote é classificado por latossolo vermelho amarelo, segundo o ZEE MG. A topografia levemente ondulada. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana em estágio médio de regeneração apresentando indivíduos salteados de grande porte. Há presença de serrapilheira e sub-bosque. Em parte do lote ocorre baixa densidade de espécies, conferindo aspecto "raleado" à vegetação existente. Registra-se baixa diversidade de espécies no subbosque, com predomínio de espécies gramíneas invasoras. A vegetação da área é composta por espécies tais como sangra-d'água, pau-sangue, Maria -mole, camboatá, louro-branco, peroba e angico jacaré entre outras. O DAP (diâmetro à altura do peito) médio encontra-se em torno de 25 cm, porém, foi verificada a presença de alguns indivíduos com DAP acima de 30 cm; as árvores apresentam altura entre 5 e 15 metros. Há pequenas clareiras. O referido lote encontra-se fora de área de APP (Área de Preservação Permanente) em região pertencente à Bacia do Rio das Velhas. Não registramos presença de curso d'água nos limites da propriedade e imediações. A propriedade está inserida em unidade de conservação de uso sustentável - APA Sul RMBH e pertence ao Bioma Mata Atlântica.

4- Reserva Legal

A propriedade não possui reserva legal averbada por tratar-se de imóvel urbano.

5- Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, com finalidade de uso alternativo do solo é de 0,0250 ha e visa à implantação de habitação/residência conforme descrito no Plano Simplificado de Utilização Pretendida. Trata-se de condomínio, implantado em área urbana, portanto, o local é antropizado apresentando residências, pavimentação e iluminação no entorno.

A vegetação da área é composta por espécies tais como sangra-d'água, pau-sangue, Maria -mole, camboatá, louro-branco, peroba e angico jacaré entre outras. A vegetação da área solicitada encontra-se em estágio médio de regeneração e é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana, destacando-se a presença de indivíduos salteados de grande porte. Não foram observadas espécies protegidas por lei. Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica. A topografia do lote é levemente ondulada.

Além da supressão de vegetação, também o aproveitamento de material lenhoso de 50 m³ foi solicitado, requerimento que consta à página 054. No entanto, no âmbito deste processo não cabe a presente solicitação porque ao material lenhoso resultante da supressão não deve ser tipificação como material a ser aproveitado, sendo portanto implícita sua quantificação no item que remete à supressão de cobertura vegetal, com destoca.

O rendimento lenhoso resultante da supressão de vegetação foi estimado em 9,026180 m³. O cálculo de volume foi obtido com o uso da equação do CETEC conforme o estudo técnico Determinação de equações de volumétricas aplicáveis ao manejo sustentável de florestas nativas no estado de Minas Gerais e outras regiões do país. Belo Horizonte: 1995. 295p

O requerente pretende a destinação da área de supressão da cobertura vegetal para implantação de Edificações em 250,00 m² e platôs, taludes acessos em resultando no total de área de intervenção equivalente a 742,26 m² (0,074226 há). O percentual de intervenção é de aproximadamente 20,83 % do total da propriedade, e à página 111 do processo consta o cronograma de execução. Os produtos/subprodutos provenientes da intervenção serão utilizados na propriedade, em atividades na própria área e não serão destinados à comercialização.

Parte da análise foi realizada por meio do GPS SIRGAS 2000, e obteve-se a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Y: 7780717; X: 610890. Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Floresta Estacional Semidecidual Montana

Vulnerabilidade Natural: Alta

Prioridade de Conservação da Flora: Extrema

Integridade da Fauna: Especial

Integridade da Flora: Baixa

A área de intervenção está inserida em Unidade de Conservação APA SUL RMBH de uso sustentável.

A área total de intervenção é de 0,07ha e não está inserida em APP. No ato da vistoria não foram observados espécies animais endêmicos e, ou raras na área de intervenção.

O IBRAM (Instituto Brasileiro de Mineração) em convenio com a SEMAD (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), realizou o trabalho "Contribuição do IBRAM para o Zoneamento Ecológico-Econômico e o Planejamento Ambiental de Municípios Integrantes da APA Sul RMBH" (IBRAM, 2003). Neste documento, também conhecido como "ZEE da Brant Meio Ambiente", foi apresentado a metodologia para ocupação e uso do solo respeitando-se o zoneamento ecológico econômico para os município integrante da APASUL da RMBH. Com base no ZEE da Brant /IBRAM a propriedade se localiza em Zona 7.2.2.3 com Biótopo relativo a núcleos urbanos e habitações em contexto rural, condomínios ou loteamentos, em iniciação, isto é, sendo implantados. As características de fragilidade estão relacionadas as possibilidades de aumento da taxa de impermeabilização e ocupação do solo, com a implantação de novos usos com alterações das características da área. Potencial de desenvolvimento de erosões, ravinamentos ou movimentos de massa, com conseqüente assoreamento de cursos d'água devido ao movimento excessivo de terra para terraplanagem. Ocorre supressão da cobertura vegetal com posteriores impactos associados.

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

6- Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais ocasionam fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade e biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentamento da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição sonora provocada por máquinas utilizadas durante a intervenção ambiental.
- Poluição atmosférica ocasionada pela pequena movimentação de terra na área de intervenção.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- Vale ressaltar que a área requerida para intervenção ambiental por meio de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,07ha com a finalidade de implantação de habitação/residência não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno já se encontra antropizado por tratar-se de condomínio onde há construções, ruas pavimentadas, iluminação pública, pequeno tráfego de veículos.

7- Obrigações Ambientais :

7.1 Pagamento da Taxa Florestal

Conforme Lei 4747/62, da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, sobre material lenhoso resultante da supressão de vegetação incide a cobrança da taxa florestal. No caso do presente processo há que se considerar a cobrança de taxa florestal sobre o volume de material lenhoso resultante da supressão que ainda irá ocorrer em 0,02508 há, diferenciando os produtos lenha e madeira. A cobrança da taxa florestal relativa ao material lenhoso originado de supressão que irá ocorrer foi calculada com base na área de 0,02508 há e o rendimento em estereos previsto é de 5,5041 st, que corresponde a 3,6694 m³. O rendimento para o subproduto madeira previsto é de 5,5367 m³. Conforme requerimento haverá o aproveitamento deste material para utilização na própria propriedade. A emissão de DAE e cobrança da Taxa Florestal ocorrerá após o deferimento do PA na URC Rio das Velhas e a comprovação de quitação deverá ocorrer antes da entrega do DAIA

7.2 Pagamento de Reposição Florestal :

A cobrança da Taxa de Reposição Florestal tem previsão expressa na Lei Estadual 20,922/13 e a forma de calculo encontra-se estabelecida na Resolução Conjunta IEF nº1914/13. A Reposição Florestal é devida em número de árvores em que o requerente opta por um dos mecanismos estabelecidos no Artigo 4 da Res. Conjunta 1914/13. Dentre estes consta o recolhimento à Conta de Recursos Especiais a Aplicar, cujo valor é calculado de acordo com o Artigo 5, inciso I, ou seja: "O cálculo da importância a ser recolhida à Conta de Recursos Especiais a Aplicar obedecerá à relação de 06 (seis) árvores por m³ (metro cúbico) sólido de madeira; 04 (quatro) árvores por st (estéreo) de madeira e 12 (doze) árvores por mdc (metro de carvão); Em 2017 É atribuído o valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por árvore a ser repostas corrigido anualmente pela UFEMG. O número de árvores foi calculado considerando-se o rendimento, em m³ (metro cúbico), referente à área de 0,02508 há a ser suprimida, ou seja 3,6694 st (metro cúbico) de lenha e 5,55367 m³ de madeira resultando em 41,8182 árvores.. A emissão de DAE e cobrança da Reposição Florestal ocorrerá após o deferimento do PA na URC Rio das Velhas e a comprovação de quitação deverá ocorrer antes da entrega do DAIA

7.3 Compensação por Intervenção no Bioma Mata Atlântica:

No que se refere à Compensação Ambiental por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, a requerente deve formalizar processo de compensação florestal perante o Escritório Regional do IEF de Barbacena, em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF Nº 30/2015, nos casos de supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma de Mata Atlântica em estágio médio e/ou avançado de regeneração e fitofisionomias associadas (Lei Nº.: 11.428/2006, Decreto Nº.: 6.660/2008 e Nota Explicativa do Mapa do IBGE e DN 73/2004) e, posteriormente, apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF e o cronograma de ações estabelecidas no mesmo para o encaminhamento do processo administrativo para apreciação da CPB /COPAM. O requerente apresentou TCCF firmado com o IEF cujo teor foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais - IOF, Caderno 2, Publicação de Terceiros, na data de 08/08/2017

7.4- Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06

A propriedade encontra-se em loteamento aprovado antes da Lei da Mata Atlântica, conforme Declaração do Município de Nova Lima, que consta à página 07. Ademais consta também a demarcação em mapa da área destinada à preservação ambiental prevista no artigo 31 da Lei da Mata Atlântica. Conforme consta no mapa da página 11 a área destinada à preservação ambiental

corresponde a 0,036464 há, e foi estabelecida a condicionante para apresentação de Termo de Preservação no Anexo do DAIA.

8-Conclusão:

Por fim, a técnica sugere pelo DEFERIMENTO para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,02508 ha com rendimento lenhoso estimado no total de 3,6694 st de lenha e 5,5367 m³ no Lote 57 Quadra Única, Rua Alameda da Poesia, no Condomínio Passárgada no Município de Nova Lima - MG.
Este laudo técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental, todavia, deverá ser submetido à apreciação da URC - Unidade Regional Colegiada da SUPRAM-CM.

Validade:

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA): 02 (dois) anos

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, apresentado a respectiva ART ou documento equivalente ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte (NRRRA-BH). Prazo: Antes da realização da supressão.

Item 02: A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: Quando da realização da supressão.

Item 03: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado

Item 04: fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna, comprovando através de relatório técnico fotográfico que deve ser apresentado anualmente, durante 5 anos, ao NRRRA-BH. Prazo: Início em até 30 dias após obtenção do DAIA.

Item 05: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão.

Item 06: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico. Prazo: Até 30 dias após término da obra.

Item 07: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 30 de junho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER

ANEXO DO DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
PA 09010005108/12 – Rodrigo de Almeida Freitas.



O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

1: Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: quando da realização da supressão.

2: Preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado

3: Fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna. Prazo: 2 anos.

4: Implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão.

5: Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.

6: Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

7: Firmar Termo de Compromisso com a SUPRAM CM, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica. Prazo: Antes da emissão do DAIA.

8: Apresentar ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte, cópia da matrícula nº 16.342, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Nova Lima / MG, constando a averbação da área de preservação da vegetação de Mata Atlântica. Prazo: Antes da entrega do DAIA.

Compensatórias Florestais

Conforme TCCF nº 2101090503816 apresentado.

